



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

“LEI PAULO GUSTAVO”

EDITAL Nº 001/2023 – PROJETOS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, por intermédio da sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **AUDIOVISUAL, destinado a contemplar artistas e agentes culturais do município com atuação no Audiovisual e, também, a produção independente de curta metragens, documentários, minidocumentários, vídeo biografia, vídeo clips de artistas ou bandas.**

1- DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O Edital Nº 001/2023 – DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL**, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

2- DO OBJETO

- 2.1** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Lagoa de Dentro – PB.
- 2.2** Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.
- 2.3** Os projetos deverão abordar temáticas e valores culturais que expressem prioritariamente, características culturais do nosso município de Lagoa de Dentro - PB, promovendo a democratização do acesso aos bens



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

culturais e a valorização de atividades formativas em Audiovisual.

2.4 É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras audiovisuais de conteúdos religioso proselitista ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, informacionais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, reality shows e programas de auditório ancorados por apresentador.

3- DAS CATEGORIAS

3.1. O presente edital destina-se a remunerar os projetos em três categorias distintas, financiados de acordo com os valores máximos determinados pelo Ministério da Cultura e utilizando a modalidade de fomento à execução de ações culturais, assim como prevê o novo Decreto de Fomento Cultural (Art. 8º, I e III do Decreto 11.453/2023):

3.1.2 Cada proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a sua opção por um dos três módulos previstos, conforme as categorias:

I - **Categoria 1:** Seleção de projetos para produção audiovisual, com aporte total de **R\$ 42.919,09** (quarenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e nove centavos);

II - **Categoria 2:** Seleção de dois projetos de cinema de rua ou cinema itinerante e cine clube com aporte total de **R\$ 9.810,31** (nove mil, oitocentos e dez reais, trinta e um centavos);

III - **Categoria 3:** Seleção de profissionais para concessão de bolsa cultural para realização de oficinas em audiovisual, com aporte total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). Realização de um festival com apresentação dos projetos apresentados a Lei Paulo Gustavo, com aporte financeiro de **R\$ 2.915,80** (dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

3.1.3. Para fins do disposto no inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - Desenvolvimento de roteiro;
- II - Núcleos criativos;
- III - Produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV - Séries e webséries;
- V - Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

- VI - Produção de games;
- VII - Videoclipes;
- VIII - Etapas de finalização;
- IX - Pós-produção; e
- X - Outros formatos de produção audiovisual.

3.1.4. Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do **3.1.2.** a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

3.1.5. Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do caput de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

3.1.6. Para fins do disposto no inciso II do caput:

I - Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - São elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - O Poder Executivo do Município poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

3.1.7. Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

3.1.9. Para fins do disposto na alínea “g” do inciso III do caput, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

audiovisuais para os Estados e os Municípios, executadas diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

3.2. As propostas de projetos para produção audiovisual descritos no inciso I do caput (**CATEGORIA 1**) contemplarão 14 (quatorze) Projetos na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

3.2.1. Produção de Curta metragem/documentário, minidocumentário, vídeo

biografia, ou vídeo clipe de artistas ou bandas.

MODALIDADES	CATEGORIA 1	VAGAS
A	Curta metragem/documentário	2
B	Minidocumentário	2
C	Vídeo biografia/vídeo clipe de artistas ou bandas de música	10

3.2.3. CURTA METRAGEM / DOCUMENTÁRIO: Compreende-se como CURTA-METRAGEM OU DOCUMENTÁRIO a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

3.2.4. MINIDOCUMENTÁRIO: Compreende-se, como MINIDOCUMENTÁRIO, a produção de obra audiovisual, que nesse caso, com duração entre dez (10) e 15 (quinze) minutos, apresentado conteúdo com a trajetória, a atuação, a produção e a performance de grupo culturais do município, atuação como profissionais de cultura no município, dentre outros aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou destaquem seu trabalho especializado nas várias áreas artísticas e culturais.

3.4.5. VÍDEO CLIPE DE ARTISTAS OU BANDAS: Compreende-se como VÍDEO CLIPE DE ARTISTAS OU BANDAS, a produção de obra audiovisual de videoclipe de música de artista ou grupos musicais do município, com duração entre 3 (três) e 05 (cinco) minutos.

3.5.6. VÍDEO BIOGRAFIA: Compreende-se como VÍDEO BIOGRAFIA a produção de obra audiovisual de autobiografia, que nesse caso, com duração de oito (oito) a 10 (dez) minutos, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborda a trajetória de sua vida artística, sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como profissional de cultura no município, dentre outros aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou destaquem seu trabalho especializado nas várias áreas artísticas e culturais (artesão, cantor, poeta, entre outros).

3.3. As propostas de Seleção projetos de cinema itinerante ou cine clube descrito no



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

inciso II do caput (**CATEGORIA 2**) contemplarão 02 (dois) Projetos de cinema itinerante ou cineclube da cidade de Lagoa de Dentro - PB.

CATEGORIA 2		VAGAS
A	Cinema de Rua ou Cinema Itinerante	1
B	Cineclube	1

3.3.1. CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE: Compreende-se como CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

3.3.1. CINECLUBE: Compreende-se como CINECLUBE o recinto destinado,

ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva.

3.4. As propostas de Seleção de Profissionais para concessão de bolsa cultural descrito no inciso III do caput (**CATEGORIA 3**) serão credenciados de acordo com as seguintes modalidades e número de vagas:

BOLSA CULTURAL - OFICINA DE AUDIOVISUAL		VAGAS	VALOR
MODALIDADE A	Oficina de roteiro e de primeiros passos na linguagem do cinema	1	R\$ 1.000,000
MODALIDADE B	Oficina de captação de imagens e edição de vídeo	1	R\$ 1.000,000

3.4.1. Oicineiro selecionado para concessão de Bolsa Cultural deverá no **ato da inscrição** comprovar experiência e formação na área audiovisual, além de apresentar o conteúdo/Plano de aula da Oficina, com duração de 12 (doze) horas distribuídas em 3 (três) turnos.

3.4.2. Para concorrer a vaga de concessão de **Bolsa Cultural**, o proponente poderá morar em outro município do estado da Paraíba, desde que comprove formação e experiência na área do audiovisual e que tenha em seu currículo produções culturais de relevância para a cultura local.

3.4.4. As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere as propostas de concessão de bolsa cultural serão oferecidas gratuitamente aos participantes do município de Lagoa de Dentro - PB, com limite mínimo de 20 (vinte) participantes.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB PODER EXECUTIVO



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

3.4.5. A execução das atividades pelos bolsistas será desempenhada a partir de calendário estabelecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do município em comum acordo com o proponente aprovado na seleção.

3.5. Conforme descrito no inciso III do caput (**CATEGORIA 3**); em conformidade com a Lei, o edital prevê a realização de um Festival com apresentação dos projetos apresentados a Lei Paulo Gustavo com aporte financeiro de R\$ 2.915,80 (dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos). Dessa forma, o restante dos recursos do inciso III serão utilizados para realização de uma mostra dos documentários produzidos com os recursos da Lei Paulo Gustavo.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS E REQUISITOS

4.1. Os proponentes desta categoria deverão entregar o projeto de acordo com as especificações do plano de trabalho (art. 24, Dec. 11.453/23) que deverá conter:

- I - A descrição do objeto;
- II - Roteiro e argumento;
- III - O cronograma de execução;

e IV - A estimativa de custos.

4.1.1 Os projetos para a produção de **CURTA METRAGEM, DOCUMENTÁRIO E MINIDOCUMENTÁRIO**, deverão enviar projeto impresso contendo: apresentação, justificativa, proposta estética, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas, argumento com descrição da estrutura do projeto: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (se for o caso) e abordagem do tema.

4.1.2. O DOCUMENTÁRIO, CURTA METRAGEM E O MINIDOCUMENTÁRIO devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação.

4.1.2. O DOCUMENTÁRIO E O MINIDOCUMENTÁRIO devem contemplar temáticas relacionadas ao município de Lagoa de Dentro, sua história, seus modos de pensar e fazer ou grupos responsáveis pela formação da identidade cultural local.

4.1.3 Os projetos de **VÍDEOS BIOGRAFIAS E VÍDEO CLIPES DE ARTISTAS E BANDAS** podem ser realizados tantos com equipamentos profissionais como



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

alternativos, inclusive câmeras de aparelho celular, desde que apresentem boa qualidade visual, de audição e de edição.

4.1.4 Os projetos para a produção de **VÍDEO CLIPES DE ARTISTAS E BANDAS** deverão enviar projeto impresso contendo: autorização dos intérpretes, dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada, proposta de roteiro, com previsão de estrutura, proposta estética, indicação de cenas, cenários e enquadramentos e **devem ser apresentados com músicas autorais**.

4.1.5. Todas as modalidades devem apresentar projetos inéditos.

4.1.6. Os projetos de produção audiovisual deverão contratar no mínimo 60% dos seus prestadores no município de Lagoa de Dentro – PB.

4.2 Os projetos de **CINEMA ITINERANTE**, ou **CINEMA DE RUA** e **CINECLUBE** deverão ser realizados de acordo com as mesmas exigências do item **4.1** no que tange o plano de trabalho, exceto roteiro e argumento.

4.2.1. Os projetos de **CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE OU CINECLUBE** deve possuir no calendário no mínimo 2 (duas) sessões de exibição por mês, no caso para o **CINEMA DE RUA OU ITINERANTE**, que seja em dois (dois) locais diferentes.

4.2.2. O calendário anual poderá ser reajustado em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4.2.3. Cabe ao proponente recolher todas as taxas referentes a exibição, que deverão constar na estimativa de custos, bem como emitir as autorizações necessárias.

4.2.4. É obrigatório que 60% dos filmes exibidos seja **NACIONAL** e que esteja na programação do calendário.

4.2.5. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo poderá facilitar o transporte e organização do evento desde que solicitado com antecedência.

4.2.6. O proponente do projeto poderá adquirir bens para a finalidade fim do projeto, isto é, exibição de filmes.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação N° 30882120230002-009108 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

de Cultura / Lei Complementar N° 195/2022 bem como o Decreto Federal N° 11.525/2023 e a Lei Municipal N° 12/2023 do Crédito Especial.

5.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

5.2.1. R\$ 60.689,18 (sessenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e deztoitos centavos), Produção de curta metragens, documentários, minidocumentários, vídeo trajetória de grupos e vídeo clips de artistas ou bandas. Seleção de projetos de cinema itinerante ou cine clube. Seleção de profissionais para concessão de bolsa cultural para a realização de oficinas em audiovisual e a Realização de um festival com apresentação dos projetos apresentados a Lei Paulo Gustavo.

6. DAS GARANTIAS DE COTAS

6.1. Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30 % (trinta por cento), nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

III - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

V - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

VI - Para concorrer as cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a autodeclaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo II**.

6.3. O percentual mínimo para cada categoria de cotas, neste edital, é abrangente para o total das 14 iniciativas previstas, independente da opção por qualquer uma



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB PODER EXECUTIVO



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

das três modalidades de inscrição, podendo ocorrer de ter mais cotas em um determinado módulo ou nenhuma cota em outro, desde que o total de cotas não ultrapasse o montante de 03 beneficiários, sendo 02 para Pessoas Negras e 01 para indígenas, conforme a demanda.

6.4. Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados neste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar N° 195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal N° 11.525, de 11 de maio de 2023.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar N° 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo, conforme o caso:

- a) Participação mínima de 10 % (dez por cento) de artistas, ou técnicos ou assistentes, na realização da produção;
- b) Medidas de acessibilidade para que o produto possa contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- c) Exibição gratuita do produto e exclusiva para pessoas com deficiência, por meio de convite a órgãos representativos dos mesmos, em evento que forneça os recursos para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual.

8. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Este edital é aberto para **Pessoas físicas e Jurídicas ou MEI**, com atuação no setor do Audiovisual, ou de qualquer outra área cultural que se disponham a apresentar projetos voltados para o Audiovisual, de acordo com os requisitos para cada modalidade, e que desenvolvam suas atividades no território cultural do município de Lagoa de Dentro há pelo menos 6 (seis) meses:

- a) – Para inscrições na **CATEGORIA I**, os proponentes deverão ser Pessoas jurídicas – admitindo-se propostas de empresas produtoras de vídeo, associações, cooperativas, outras entidades com atuação artístico-cultural no município ou Microempreendedor Individual (MEI).
- b) – Apenas para a **CATEGORIA II e III** serão admitidas inscrições de Pessoas Físicas, bem como de Pessoas Jurídicas conforme o que



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

estabelece o Tópico I deste item.

8.2. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Lagoa de Dentro - PB e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.3. A inscrição no **EDITAL DE AUDIOVISUAL – (CATEGORIA 1 E CATEGORIA 2)** é destinada **EXCLUSIVAMENTE** a agentes locais, artistas naturais ou residentes no município de Lagoa de Dentro - PB, com a devida comprovação de endereço da sede ou residência (Pessoa Jurídica ou Física, respectivamente) ou ainda para os casos de agentes itinerantes com relevantes serviços culturais prestados ao município.

8.4. Pessoas físicas que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no **Anexo I**.

8.5. Os proponentes, no ato da inscrição, **deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, ou mesmo declaração de personalidade, autoridade ou entidade que ateste as atividades realizadas na trajetória do(a) artista ou do grupo.**

8.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente.

9. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. É vedada a inscrição de agentes, neste instrumento, que estejam integrando o Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo no município, bem como a Comissão de Seleção e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.2. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa de Dentro.

9.3. Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

(vereadores, secretários municipais, coordenadores, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

III – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

9.4. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, ou ocupantes de cargos comissionados no município.

10. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

10.1 O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL, CATEGORIA 1 contemplará 14 (quatorze) projetos na área do audiovisual.

10.1.1. As propostas de projetos para produção audiovisual serão credenciadas de acordo com as modalidades e o número de vagas abaixo:

10.1.3. Produção de Curta Metragens, Documentários, Minidocumentários, Vídeo Trajetória De Grupos/Vídeo Clip De Artistas Ou Bandas de Música.

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
CURTA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
MINIDOCUMENTÁRIO	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
VÍDEO TRAJETÓRIA DE GRUPOS/VÍDEO CLIPE DE ARTISTAS OU BANDAS DE MÚSICA	10	R\$ 1.291,90	R\$ 12.919,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 42.919,00 (quarenta e dois mil novecentos e dezenove reais).

10.2 O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL, CATEGORIA 2 selecionará 2 (dois) projetos de CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE e CINECLUBE.

10.2.1. As propostas de projetos para SELEÇÃO serão credenciadas de acordo



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

com as modalidades e o número de vagas abaixo:

10.2.3. CINEMA DE RUA OU ITINERANTE E CINECLUBE.

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE	01	R\$ 4.905,15	R\$ 4.905,15
CINECLUBE	01	R\$ 4.905,15	R\$ 4.905,15

10.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica).

10.4. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. As inscrições estarão abertas por um período de 20 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição através do link: <https://forms.gle/ZNQj8mVPuffn8SGo7>

11.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita em qualquer um dos módulos, incluindo o recebimento dos recursos.

11.3. Caso o artista seja menor de Idade, o PROPONENTE, deverá ser uma pessoa Física, que assuma a responsabilidade pelo mesmo, bem como o recebimento dos recursos.

11.4. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

11.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.6. Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente no **EDITAL N° 001/2023 – DE AUDIOVISUAL** da Lei Paulo Gustavo no município de **Lagoa de Dentro - PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente, será automaticamente desclassificado.



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

12. DA AVALIAÇÃO

12.1. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lagoa de Dentro, por intermédio dos integrantes do Comitê de Gestão, nomeados através da Portaria nº 175/2023, de 04 de agosto de 2023, deixou a cargo da consultoria, a seleção dos profissionais técnicos especializados no setor artístico-cultural que serão contratados, pela mesma, para integrar a Comissão de Seleção que vai analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

12.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Lagoa de Dentro e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

12.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

12.4. A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão de Seleção, a partir de fichas que serão distribuídas pela Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Criatividade e originalidade - inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística – o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10 pontos

12.5. Cada ficha individual irá conter a nota total somados os pontos por cada critério, devidamente assinada pelo membro que a pontuou, e a média final para a proposta será pela soma das três notas emitidas por cada integrante da Comissão de Seleção.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB PODER EXECUTIVO



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

12.6. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

I – Ao término das inscrições, a Secretaria Municipal de Cultural e Turismo, conjuntamente com o seu Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo, fará a contagem das pessoas inscritas na opção Cotas e enviará o quantitativo de fichas relativas ao somatório dessas pessoas para os membros da Comissão de Seleção;

II – Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

III – Serão selecionados até 03 (três) proponentes na opção Cotas, sendo até 02 (duas) para Pessoas Negras e 01 (uma) para Indígenas, considerando-se os mesmos critérios expostos na tabela.

IV – Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo mínimo de 02 e/ou 01 vagas de cotas, respectivamente, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

13. DA SELEÇÃO

13.1. Após a fase de avaliação, o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no município de Lagoa de Dentro, ao receber as fichas da Comissão de Seleção com as pontuações individuais, fará o somatório das notas para calcular a média de cada candidato, e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dará publicidade do resultado pela ordem de classificação em cada um dos três módulos.

13.2. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

13.3. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer um dos três módulos, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro(s) módulo(s) deste edital, aumentando o seu número de vaga(s) ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB PODER EXECUTIVO



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

13.4. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo para assinar o Termo de Execução Cultural, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato dentro do Módulo correspondente, conforme a ordem de classificação pela média obtida.

13.5. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

14. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

14.1. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 05 dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

14.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

14.4. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lagoa de Dentro, localizada no endereço: Rua João Vieira, s/n Cep: 58250-000 - Centro , Lagoa de Dentro - PB – no horário de : 08h às: 11h e das 14h as 16h nos dias úteis.

14.5. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte do Comitê de Gestão e da Secretaria de Cultura e Turismo, no que couber.

14.5. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

15. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como cópias de documentos pessoais e/ou jurídicos, conta bancária, certidões negativas de débito municipal, estadual e federal e assinatura do Termo de Execução Cultural, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em dia e horário institucionais de funcionamento.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB PODER EXECUTIVO



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente contemplado estará apto a receber os recursos, por meio de crédito em conta bancária, em parcela única.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DA CONTRAPARTIDA

16.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

16.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de julho de 2024.

16.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a seu critério, poderá pactuar com os agentes selecionados, ou parte deles, uma programação coletiva para exibição dos produtos, em evento aberto ao público, com data a ser previamente agendada, desde que tenha a concordância desses agentes selecionados, dentro da margem de prazo previsto e necessário para a finalização dos projetos contemplados.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Nos produtos artístico-culturais contemplados, bem como nas peças de divulgação dos projetos, deverão ser exibidas as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e também as marcas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

17.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

17.3. Nos produtos artístico-culturais já deverão ser editadas com os caracteres referidos no item 12.1., bem como esta informação: “**Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo no município de Lagoa de Dentro/PB, contemplado no Edital de Audiovisual.**”

18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1. Os proponentes deverão entregar a documentação complementar após divulgação do resultado e dos prazos recursais, conforme cronograma disponível no capítulo 19.

os anexos os seguintes documentos:

18.2. Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

18.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

18.4. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

19. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05/09
Período de Inscrição das propostas	05 a 02/10
Análise de Habilitação das propostas	03 a 04/10
Resultado da análise de habilitação das propostas	06/10
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	06 a 10/10
Julgamento dos Recursos	11/10
Resultado do Julgamento dos Recursos	12/10
Entrega da Documentação Complementar	13 a 17/10
Homologação das Propostas Premiadas	20/10
Prazo para pagamento	Até final de novembro

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, bem como a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.2. Este edital não impede que o(a) proponente obtenha recursos junto a outras entidades dos poderes públicos e à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, para a realização das atividades previstas em seu projeto.

19.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.4. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do município de Lagoa de Dentro.

Lagoa de Dentro, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

ANEXO I – Edital de Audiovisual

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, PERMANÊNCIA OU NATURALIDADE NO
MUNICÍPIO DE Lagoa de Dentro-PB**

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____ na falta de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de Lagoa de Dentro desde o ano _____, atualmente com residência no seguinte endereço: Rua _____ Nº _____, Bairro _____, Lagoa de Dentro – PB, CEP 58250-000.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Assinatura do (a) Proponente

Obs. 01 – Caso seja natural de Lagoa de Dentro e resida em outro município, também informar corretamente o endereço residencial do outro município, considerando que os anexos dos documentos de identificação já atestam a sua naturalidade.

Obs. 02 – O texto desta declaração também pode ser adaptado pelo(a) próprio(a) proponente caso seja pertencente à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural com permanência no município no momento da inscrição, ou que se encontrem em situação de rua.)



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

ANEXO II – Edital de Audiovisual

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL 'DE AUDIOVISUAL'**, que sou _____ (*informar se é Pessoa Negra/Parda ou Indígena*). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

**ANEXO III - Edital de Audiovisual
RECURSO**

Eu, _____, RG _____, inscrito no CPF n. _____, venho apresentar o presente RECURSO em face do resultado da Fase de () Avaliação de Conteúdo/ () Avaliação Documental, que indeferiu minha inscrição no Edital _____.

Os argumentos com os quais contesto a decisão são:

Expor argumentos de forma concisa e clara.

Lagoa de Dentro/PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Recorrente



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**



Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2023

ANEXO IV - Edital de Audiovisual

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Lagoa de Dentro/PB, _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da/o/e Declarante

* Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.